



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Resolução 002/2015

Dispõe sobre a excepcionalidade na entrega de documentação para a matrícula 2015.1.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a intempestividade do ano letivo de 2014 em algumas instituições de ensino e, por consequência, o atraso na emissão do certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar,

RESOLVE:

Art. 1º PERMITIR, exclusivamente para os estudantes que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2014, que a apresentação, no ato da matrícula na UFOB, do certificado de conclusão do ensino médio e o histórico escolar seja substituída por declaração de conclusão emitida pela Instituição de Ensino, devendo esta informar o prazo para a entrega do certificado de conclusão e que o ano letivo de 2014 se encerra em data anterior à data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta exceção não se aplica aos alunos com certificação de conclusão com baseado no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Art. 3º O certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio deve ser entregue à Superintendência Universitária no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de matrícula na UFOB, sob pena de cancelamento da matrícula.

Art.4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barreiras, 29 de janeiro de 2015.

Oldair Donizetti Leite

Substituto Eventual do Vice-Reitor

No Exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão